20

ORIGINAL ANEXO AO
P.R.D. Nº 141/97
EM 14/5/97

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Igreja Nossa Senhora Auxiliadora fará realizar no período de 17 de maio a 17 de junho de 1997, festejos juninos na Praça Brasília, no Parque das Bandeiras.

Considerando que significativa parcela da população do Parque das Bandeiras é constituída de famílias com poucos recursos financeiros e que não têm condições de freqüentar festas realizadas na área insular do município;

Considerando que já é tradição no bairro a realização de festas juninas pela Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, e que a população do Parque das Bandeiras vem aguardando com muita ansiedade as festividades juninas na Praça Brasília;

Considerando que essas festividades propiciam condições de reunir, em confraternização, a maioria das famílias do bairro;

Considerando que o uso de qualquer logradouro público do Município depende de autorização legislativa,

Submeto à consideração do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 68/ 97 - DOCUMENTO N.º 1302/97

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso da **Praça Brasília, no Parque das Bandeiras**, para a realização de **festejos juninos**, pela **Igreja Nossa Senhora Auxiliadora.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 17 de maio a 17 de junho de 1997, da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, pela Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, para a realização de festejos juninos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 13 de maio de 1997.

IVAN DE SOUZA

IS/amlf/1125

ARQUIVADO EM 12/6/97

A.A. do Arquivo em Substituição